

EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AMC – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013
PROCESSO Nº	1907143117133/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA- AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA- AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2013, às 13h30min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 13h30min às 13h45min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço), Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade 06.181.0036.2055.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC.**

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

10.2. Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado com as especificações de todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo



com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. Nos preços propostos deverão está incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- d) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida da pessoa que assinou acompanhada de, no mínimo, duas notas fiscais correspondentes ao atestado apresentado, comprovando o fornecimento de pelo menos 50%(cinquenta por cento) dos produtos compatíveis com o objeto ora licitado.

13.3.2. Declaração do licitante, assinada pelo titular da empresa ou preposto regularmente constituído, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.

13.3.3. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente no município da sede do licitante.

13.3.4. Alvará Sanitário válido expedido pela autoridade sanitária competente.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

13.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.8. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional

de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL(INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.



14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Aprovada a documentação da habilitação da proposta classificadas em primeiro lugar, proceder-se-á a avaliação das amostras que devem ser apresentadas conforme disposto no item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

16.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da



Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.



19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA:

22.1. O material deverá ser confeccionado conforme o estabelecido no instrumento convocatório, na proposta da Contratada, nas amostras, por lote, a serem fornecidas e aprovadas pela AMC, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

22.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 72(setenta e duas) horas, contadas da abertura das propostas, entregar a AMC, em sua sede, na Av. Aguanambi, nº 90 – José Bonifácio, Fortaleza/CE, amostras do material constantes no lotes, inclusive para cada tamanho a ser confeccionado, para aprovação por uma Comissão designada pelo titular da AMC. Caso não seja aprovado o modelo-piloto, a Contratada terá 03 (três) dias contados a partir da intimação, para reapresentar outra peça.

22.2.1. A peça-piloto ficará em poder da AMC para efeito de comparação com o fardamento já confeccionado.



22.3. As peças já confeccionadas deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis contados a partir da solicitação escrita expedida pelo Órgão requisitante (nota de empenho), a qual constará os quantitativos e os endereços onde deverão ser entregues os fardamentos, devidamente acondicionados em plásticos individuais (com numeração visível) e embalados em caixas de papelão, contendo na caixa a especificação do material entregue e discriminação de quantidades e tamanhos.

22.3.1. No momento da entrega a AMC atestará o recebimento provisório dos fardamentos e a Comissão de Recebimento que analisou o modelo-piloto fará vistorias por amostragem aleatória dos fardamentos já confeccionados e entregues e, somente após atestadas a adequação das características técnicas dos produtos, bem como das quantidades, emitirá Atestado de Recebimento Definitivo.

22.3.2. Caso haja rejeição do fardamento já confeccionado, a Comissão concederá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização e substituição do mesmo.

22.3.3. A empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.

22.3.4. As peças não podem apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tencionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

22.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem da licitação, o produto que vier a ser recusado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*Entregar junto com a Carta Proposta*)



EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 18

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Vitor Cosmo Ciasca Neto

PRESIDENTE DA AMC

Aprovado:

Francisco Deusito de Souza
Procurador Jurídico da AMC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de fardamentos para os agentes municipais de operação e fiscalização de trânsito da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, conforme especificações e quantidade contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece que cabe aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios o exercício da fiscalização de trânsito, da autuação e da aplicação das medidas administrativas por infrações de circulação, estacionamento e parada, excesso de peso, lotação e dimensões de veículos (artigo 24, inciso VI) por meio da autoridade de trânsito ou seus agentes, servidores competentes para comprovar a autuação por meio da lavratura do auto de infração, conforme preceitua o artigo 280, § 2º do CTB.

A Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC, entidade executiva municipal de trânsito, possui 600 (seiscentas) vagas para agentes municipais de operação e fiscalização de trânsito, destas, 397 (trezentos e noventa e sete) estão sendo ocupadas por servidores em pleno exercício do cargo, que pelo caráter ostensivo de suas atribuições devem ser, além de designados pela autoridade competente, devidamente credenciados (capacitados) e apresentarem-se em público com **uniformes padronizados pela instituição**, no regular exercício de suas funções, pois somente assim poderão legalmente representar a autoridade competente de trânsito, no exercício regular do poder de polícia administrativa, conforme prevê o **Manual Brasileiro de Fiscalização**, instituído pela **Resolução nº 371/2010** do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A aquisição de uniformes, com características próprias e regionais, como ocorre em todo o Brasil, nas quantidades necessárias para suprir todo o efetivo, somente poderá ser feita por meio de licitação.

Atualmente a maioria dos agentes de trânsito estão com o uniforme desbotado e apresentando sinais de desgastes nas fibras e costuras, em virtude dos mais de dois anos de uso em condições de trabalho externo, exposto ao sol.

A urgência no processo licitatório justifica-se tendo em vista que não dispomos em nosso estoque de peças de reposição, em todos os tamanhos, para a substituição dos fardamentos desgastados.



A AMC tem o dever de suprir os servidores no exercício regular do poder de polícia administrativa com todos os requisitos necessários para execução de um bom trabalho, sendo o Uniforme Operacional peça fundamental para a valorização e identificação profissional, além de proporcionar conforto, melhoria da auto estima, senso de organização, boa apresentação individual dentre outros benefícios, contemplando todos os agentes de trânsito de modo a uniformizar e padronizar o efetivo.

3. BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

Agentes de trânsito e a sociedade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01 - Conjunto Gandola Manga Longa e Calça	1200
LOTE 02 - Cinto de guarnição	800
LOTE 03 - Boné legionário	800
LOTE 04 - Bissaca porta talonário	800
LOTE 05 - Camisa de Malha meia manga	1200
LOTE 06 - Cinto de nylon c/ fivela para calça	800
LOTE 07 - Fiel (cordão para suporte de apito)	800

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOTE 01 - CONJUNTO GANDOLA MANGA LONGA E CALÇA:

DESCRIÇÃO:

4.1.1. GANDOLA MANGA LONGA:

Composta de blusa manga longa, com punhos fechados por botões e reforços nos cotovelos no mesmo tecido, confeccionada em tecido tipo Duro Pro 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul marinho, com comprimento até o meio da coxa, aberta na frente, fechada por uma ordem de 05 (cinco) botões de dupla face, na cor azul marinho, de 20mm, sendo o primeiro a 100mm da gola, embutidos em uma carcela de 40mm de largura. Colarinho com pé de gola entretelado, frente aberta com fechamento através de botões, na cor azul marinho, e caseados no sentido horizontal. Platina de 45 mm com entretela nos ombros presas através de botão e caseado. Costas com pala de 120mm a 150mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com

60mm de profundidade desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60mm das cavas. Nas mangas e na pala, das costas, será fixado uma faixa refletiva de 50 mm de largura, conforme modelo, na cor cinza, composta de material de excelente qualidade obedecendo padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências a lavagens, secagem e desgastes, com costura reforçada em toda as extremidades. Dois bolsos chapados com cantos chanfrados e prega macho no centro; fechados por portinholas retangulares e presas através botões. Na portinhola dos bolsos abertura de 4 cm para colocação de caneta e apito. Acima do bolso direito (de quem veste), Identificação especificando o nome do agente (bordado na cor branca), tipo sanguíneo e fator RH (bordados na cor vermelha), ambos envolvidos por moldura retangular (bordado na cor branca) de largura proporcional ao tamanho do bolso, aposta acima da lapela do bolso direito, com altura de 22 mm, a 10 mm acima do bolso. Acima do bolso esquerdo (de quem veste), escudo da AMC bordado com acabamento de fio dourado, medindo 75mm x 60mm, conforme modelo, a 10 mm acima do bolso. Tira interna de tecido para passar cadaço de ajuste na altura da cintura. Aplicação da bandeira do Município de Fortaleza em alta definição negativada na manga direita (de quem veste), centralizada e fixada a 7cm (+/- 0,5) medido da borda da bandeira à junção do ombro, bordada com acabamento de fio prateado, conforme modelo, medindo 60mm x 75mm. Aplicação do escudo da AMC-TRÂNSITO em alta definição negativado na manga esquerda (de quem veste), centralizada e fixada a 7cm (+/- 0,5) medido da borda do braço à junção do ombro, bordado com acabamento de fio dourado, conforme modelo, medindo 75mm x 60mm.

Tamanhos dos bolsos:

12,5cm largura X 13,5 cm (+/0,5) altura para tamanhos do 36 ao 38
13cm largura X 14cm (+/-0,5) altura para tamanhos do 40 ao 48;
14,5cm largura X 15,5cm (+/-0,5) altura para tamanhos do 50 ao 56;
15,5cm largura X 16,5cm (+/-0,5) altura para tamanhos do 58 ao 62.

COSTURAS:

Em maquina fechadeira 2 agulhas paralelas ou interloque bitola minima 10 mm rebatidos com 2 agulhas paralelas, para fechamento dos ombros, ilhargas, mangas (fixação e fechamento).

Em maquina reta ponto fixo 1 agulha para fixação e pesponto do pé de gola, fecho de contato, vista de botão, passa cadaço, identificação, carcela dos punhos, bainha do bolso, pregas traseiras, bainhas e barra.

Em maquina reta ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação e pesponto da gola, platinas, portinholas, bolsos, prega dos bolsos, vista, punhos e final das pregas traseiras (do passa cadaço para baixo).



Todas as costuras deverão ser reforçadas, seus pontos frágeis travetados

Caseado reto de 20 mm de comprimento.

Overlock nas partes desfiadas do tecido.

PONTOS POR CENTÍMETRO:

3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botoes; linha 120 e filamento para o overlock.

Botão 4 furos de 15 mm de diâmetro, na cor do tecido.

Colarinho e entretela pré-encolhida.

Cadarço na cor do tecido

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme resolução nº 2 do CONMETRO.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

LAVAGEM

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

ESCUDO AMC-TRÂNSITO

Etiqueta tecida com padronagem de cetim de trama, densidade de 56 fios por centímetro na largura e no comprimento, produzida em teares eletrônico jacquard com sistema de inserção de trama por pinça.

Titulo dos fios – urdume – poliéster 100 / 36 dtex

Tramas – poliéster 77 / 34 dtex

Medidas – largura nominal – 65 milímetros

Comprimento nominal – 75 milímetros

Acabamentos – película termocolante no verso da etiqueta para aplicação da etiquetas em tecidos de algodão e similares. Etiqueta recortada com sistema de recorte laser, garantido qualidade nos contornos e precisão de medidas.



BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Etiqueta tecida com padronagem de cetim de trama, densidade de 56 fios por centímetro na largura e no comprimento, produzida em teares eletrônico jacquard com sistema de inserção de trama por pinça.

Titulo dos fios – urdume – poliéster 100 / 36 dtex

Tramas – poliéster 77/34 dtex

Medidas – largura nominal – 60 milímetros

Comprimento nominal – 75 milímetros

Acabamentos – película termocolante no verso da etiqueta para aplicação da etiquetas em tecidos de algodao e similares. Etiqueta com corte quente nas extremidades.

MODELO



MEDIDAS

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas longas	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	82,5	82,5	82,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA

ITENS	NUMERAÇÃO O TOLERÂNCIA	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP	P		M		G	GG		EG			
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas longas	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contorno de cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5

TABELA DE TAMANHOS

Masculino						Feminino						
PP	P	M	G	GG	EG	PP	P	M	G	GG	EG	
60	61	426	290	102	15	26	123	70	15	12	0	
TOTAL					954	TOTAL					246	
											TOTAL GERAL DE PEÇAS	1200

TECIDO BASE

DADOS FÍSICOS

% ALGODÃO	50.00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50.00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 50% Poliamida / 50% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16.00 50% Poliamida / 50% Algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO-TRAMA	6mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO-URDUME	6mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-

LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	220 g/m ²	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	43.00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	76.00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	5.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ			
COR PANTONE	194013TC		NORMA
Notas mínimas	Transf.	Alteração	
Suor Ácido	-	4	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	3-4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	4	-	AATCC 8
Fricção Úmido	3-4	-	AATCC 8
Cloro	-	2	ISO 105 - N01
Luz	-	-	AATCC 16 - E

OBSERVAÇÕES

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DE PRODUÇÃO:

A confecção vencedora poderá receber a qualquer momento visita de técnico do SENAI/CETIQT juntamente com representante da AMC para averiguação de capacidade de produção comprovando estrutura física e maquinários.

LAUDO FPS: A confecção vencedora, deverá apresentar juntamente com as peças piloto, laudo do UPF do tecido com nota mínima de 50 conforme norma AS/MZS4399/96 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao Governo.

4.1.2. CALÇA

Calça confeccionada em tecido tipo Duro Pro 50% poliamida e 50% algodão, na cor azul marinho, com nós postiço de 4,5cm, 7 passantes, vista com zíper embutido, 2 bolsos dianteiros embutidos com abertura oblíqua tipo faca, 2 bolsos laterais chapados com fole na parte lateral e 2 pregas tombadas para a lateral; portinholas retangulares entretelada fechadas através de botões, 2 bolsos traseiro embutidos com vivo de 10 mm e portinholas retangulares. Faixas refletivas de 25 mm e 50mm de largura, com material de excelente qualidade obedecendo padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2, ANSI/ISEA 107-1999 , ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua refletibilidade e resistências a lavagens, secagem e desgastes com costura reforçada em toda as extremidades e de única cor cinza, conforme modelo.

COSTURAS

Fixação do nós em maquina de pregar nós.

Fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola minima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.

Fechamento do entrepernas em interlock bitola minima 10mm.

Maquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, fixação dos bolsos das pernas, portinholas, reforço das pernas, bainhas dos bolsos dianteiros e portinholas dos bolsos traseiros.

Maquina. reta 1 agulha para fixação do zíper, fecho de contato, bainhas dos bolsos das pernas, vivos dos bolsos traseiros e cadaço das barras das pernas.

Travete nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.

Overlock nas partes desfiantes do tecido.

PONTOS POR CENTÍMETRO

3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, linha 120 e filamento para o overlock.

Zíper metálico com cadaço na cor do tecido.



Fecho metálico.
Fecho de contato na cor do tecido.
Cadarço na cor do tecido.
Forro de bolso em tecido 100% poliéster na cor do tecido base ou nuance aproximada.

ETIQUETAS

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, numeração e identificação da confecção conforme resolução nº 2 do CONMETRO.
Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido.

EMBALAGEM:

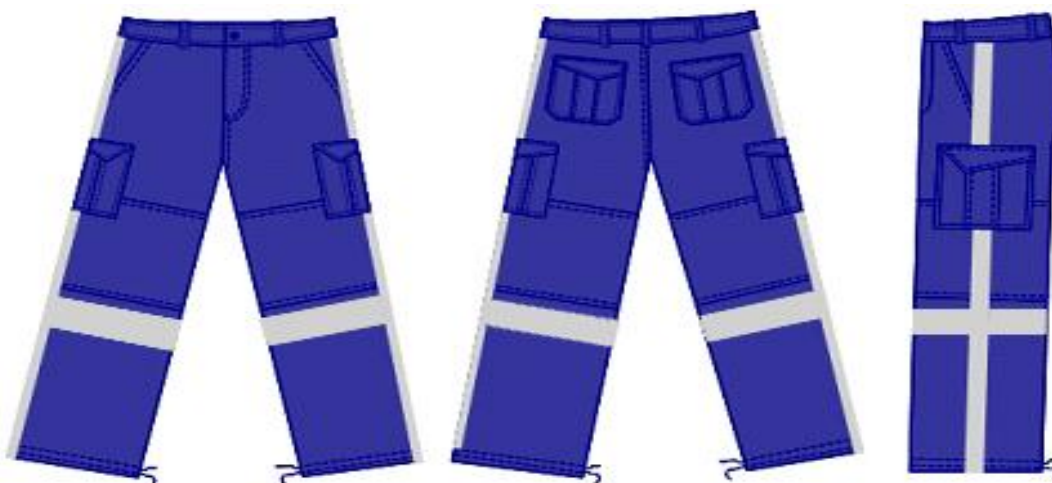
As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

LAVAGEM

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem

MODELO



MEDIDAS

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIA	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a + 0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a + 0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a + 1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a + 1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a + 0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a + 0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIA	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a + 0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a + 0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a + 1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a + 1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a + 0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5

Barra da calça	De -0,5 a + 0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27
----------------	-----------------	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----

TABELA DE TAMANHO - MASCULINA

34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
0	14	17	23	185	244	273	143	15	12	15	15
TOTAL GERAL DE PEÇAS											956

TABELA DE TAMANHO - FEMININA

34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
0	12	32	67	56	21	32	9	15	0	0	0
TOTAL GERAL DE PEÇAS											244

TECIDO BASE

DADOS FÍSICOS

% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20.00 50% Poliamida / 50% Algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16.00 50% Poliamida / 50% Algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO-TRAMA	6mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO-URDUME	6mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	220 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	43.00 kgf	ASTM D5034 GRAB

<i>Valor mínimo</i>			
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	76.00 kgf	ASTM D5034	GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	5.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	5.30 kgf	ASTM D2261	TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
DADOS SOLIDEZ			
COR PANTONE	194013TC		NORMA
Notas mínimas	Transf.	Alteração	
Suor Ácido	-	4	AATCC 15
Ferro quente seco	4	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (industrial)	3-4	4	AATCC 61 (3A)
Fricção Seco	4	-	AATCC 8
Fricção Úmido	3-4	-	AATCC 8
Cloro	-	2	ISO 105 - N01
Luz	-	-	AATCC 16 - E

OBSERVAÇÕES

CARTA GARANTIA:

A confecção deverá apresentar carta de garantia do fornecedor do tecido atestando a autenticidade dos dados físicos do tecido.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRODUÇÃO:

A confecção vencedora poderá receber a qualquer momento visita de técnico do SENAI/CETIQT juntamente com representante da AMC para averiguação de capacidade de produção comprovando estrutura física e maquinários.

LAUDO FPS: A confecção vencedora, deverá apresentar juntamente com as peças piloto, laudo do UPF do tecido com nota mínima de 50 conforme norma AS/MZS4399/96 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao Governo.

4.2. LOTE 02 - CINTO DE GUARNIÇÃO

Cinto Operacional confeccionado em nylon tipo cadarço duplo com alma de polímero com largura de 53mm e entre 3,0 mm e 3,5 mm de espessura, na cor branca, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1600mm de comprimento, lavável, pesando aproximadamente 198 gramas a 340 gramas dependendo dos tamanhos do manequim; o cinto em sua parte interna deverá possuir velcro fêmea em sua parte central 900mm e nas pontas internas deverá possuir velcro macho com 300mm em cada ponta do cinto variando as medidas de acordo com os tamanhos solicitados, velcro este que servirá para ajuste do cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso, com fivela prateada com alto brilho com ponteira e impressa em alto relevo o símbolo do Brasão da Cidade de Fortaleza-CE (4.8).

MODELO

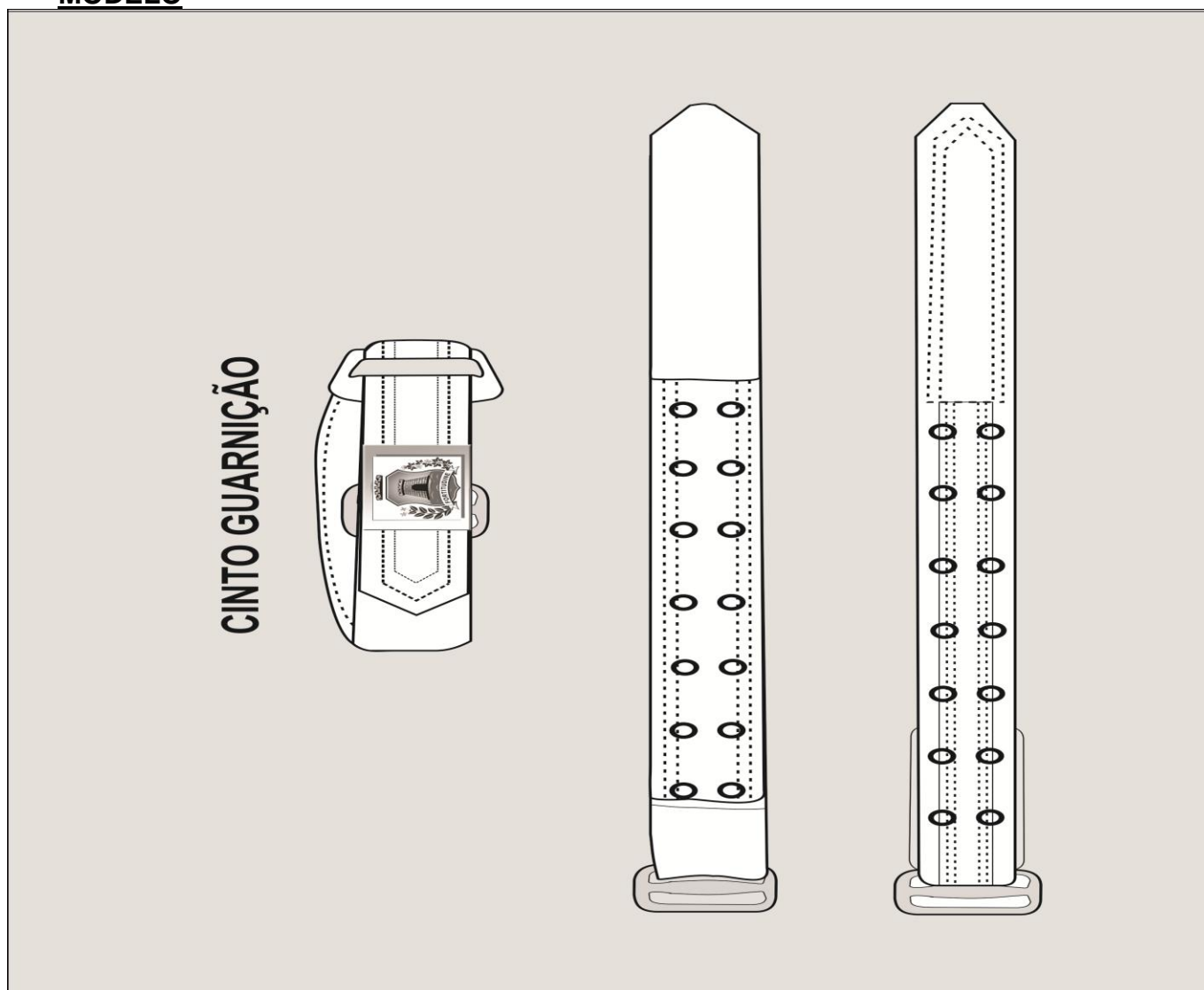


TABELA DE TAMANHO (mm)							
1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900
62	210	254	152	78	30	12	02
TOTAL GERAL DE PEÇAS						800	

4.3. LOTE 03 - BONÉ

Boné tipo legionário, na cor branca, composto por seis gomos, com pala dura de plástico medindo 180 mm de comprimento e 70 mm de largura, do tipo bico de pato, feito em tecido tactel 100% poliamida de alta resistência na cor branca. Com regulador na parte posterior, por meio de fivela de metal não corrosivo e protetor removível para a nuca e o pescoço, com o mesmo tecido. Aplicação do escudo da Autarquia Municipal de Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC em alta definição negativado centralizado na parte frontal do boné. Aplicação da bandeira de Fortaleza em alta definição negativado centralizado na parte lateral direita do boné. Bordado na parte traseira, será bordado em forma de arco, a palavra TRÂNSITO AMC, em caixa alta, na cor azul marinho. Na lateral esquerda será bordado a palavra AMC, em caixa alta, na cor azul marinho.

CARACTERÍSTICAS

Tecido que absorve o suor da cabeça e da nuca; Proteção destacável, fixa por 06 (seis) botões de pressão da mesma cor do tecido, postos por fora do boné. Possui 04 (quatro) ilhoses em latão 06 (seis) mm para ventilação, sendo 02 (dois) localizados na parte lateral esquerda e 02 (dois) na parte direita do gorro, os mesmo encontram-se bem ao centro das duas pregas laterais. A peça contem 01 (uma) dobra de 30 mm que pega toda a sua circunferência. A parte frontal possui 02 (duas) pregas, revestidas internamente com placas de plástico. As mesmas tem por objetivo deixar a frente do gorro armado, que é a característica deste modelo. Na parte traseira possui 02 pregas bem centralizadas e com medidas equidistantes com as demais. O fechamento é feito com linha de poliéster 60 de alta resistência e possui regulagem.

MODELO



COSTURAS

Costuras em ponto fixo 1 agulha.
Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

PQ 54-55cm.
MD 56-57cm
GD 58-59cm.
GG 60-61cm

AVIAMENTOS

Linha 60 Pes. na cor do tecido para todas as operações.
Ilhoses em latão.
Plástico p/ revestir aba de primeira qualidade inquebrável.

ETIQUETAS

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.
Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido.

EMBALAGEM

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

LAVAGEM

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRODUÇÃO

A confecção vencedora poderá receber a qualquer momento visita de técnico do SENAI/CETIQT juntamente com representante da AMC para averiguação de capacidade de produção, comprovando estrutura física e maquinários.

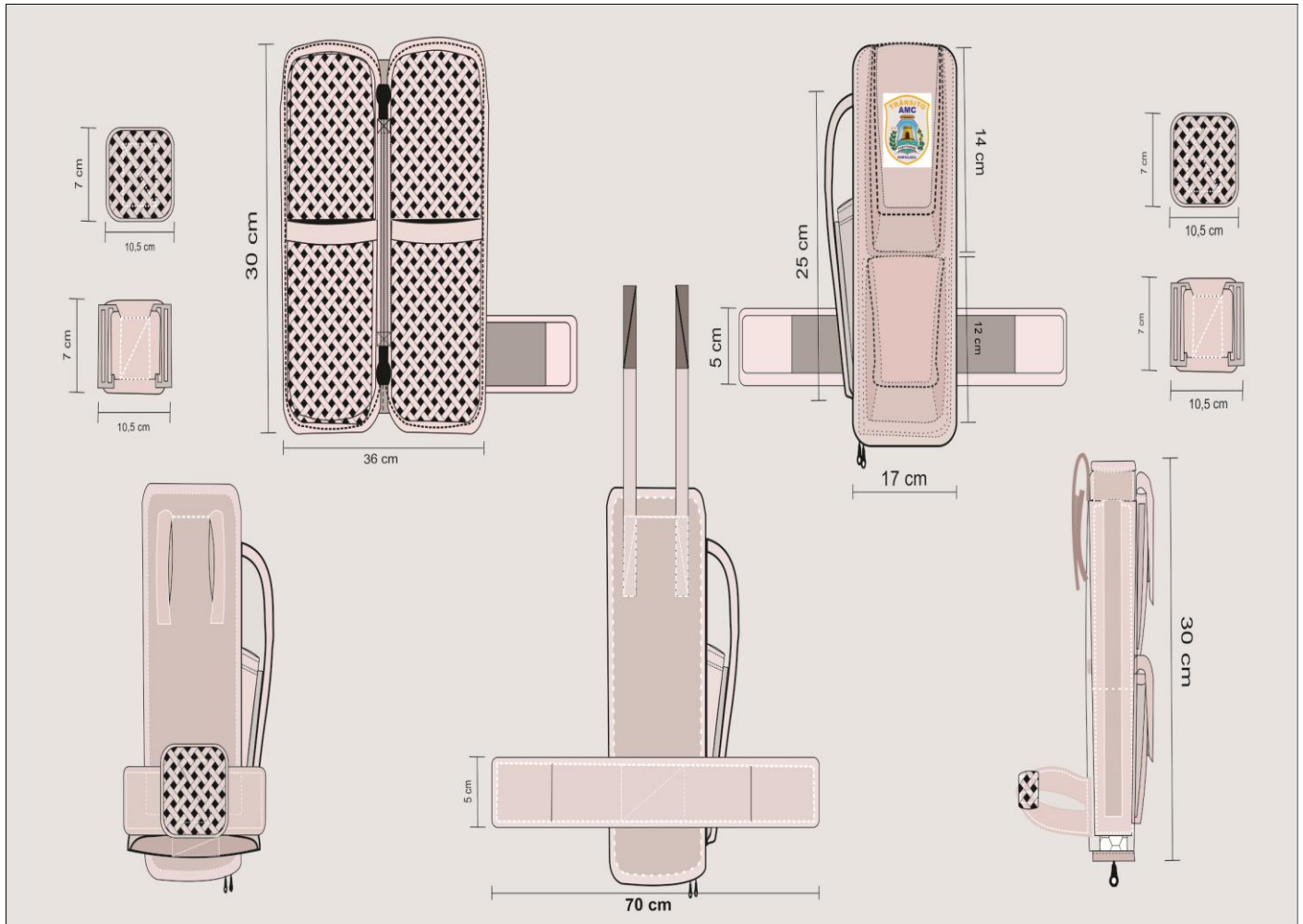
4.4. LOTE 04 - BISSACA

DESCRIÇÃO

Porta talonário confeccionado em lona PVC, na cor branca, tipo bolsa, com 17 mm de largura e 300 mm de altura, conforme modelo, com abertura lateral, com passador de cinto na parte posterior, com 70mm, em cadarço preto de 50mm de largura.



MODELO



4.5. LOTE 05 - CAMISA DE MALHA MEIA MANGA

DESCRIÇÃO:

Confeccionada em malha penteada na cor branca composta 100% de fios de algodão, gola arredondada com 20mm de largura, sem punhos, contendo as seguintes figuras: escudo da AMC bordado com 75mm x 62mm, posicionado frontalmente na altura do peito à esquerda. Nas costas a inscrição da palavra TRÂNSITO, em silk screen, em caixa alta, na cor azul marinho, em letras sólidas de dimensão 75mm de altura por 15mm de espessura da letra, medindo a letra 30mm horizontalmente, disposta em arco de 200mm, de raio e logo abaixo a palavra AMC, conforme modelo a ser fornecido. Numeração P, M, G e GG. Todas as peças deverão apresentar etiqueta do produto com composição, instrução de lavagem, numeração e etiqueta de identificação

da confecção conforme resolução do CONMETRO. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

ESCUDO AMC-TRÂNSITO

Etiqueta tecida com padronagem de cetim de trama, densidade de 56 fios por centímetro na largura e no comprimento, produzida em teares eletrônico jacquard com sistema de inserção de trama por pinça.

Titulo dos fios: Urdume – poliéster 100 / 36 dtex

Tramas: Poliéster 77 / 34 dtex

Medidas: Altura nominal – 75 milímetros; Largura nominal – 65 milímetros.

Acabamentos: Película termocolante no verso da etiqueta para aplicação da etiquetas em tecidos de algodão e similares. Etiqueta recortada com sistema de recorte laser, garantido qualidade nos contornos e precisão de medidas.

TABELA DE TAMANHOS						
PP	P	M	G	GG	EG	EXG
29	205	413	413	114	18	8
TOTAL DE PEÇAS						1200

4.6. LOTE 06 - CINTO DE NYLON C/ FIVELA PARA CALÇA

Confeccionado em correia de nylon entrelaçado, na cor branca, de forma plana, lisa e com duas orelhas, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1600 mm de comprimento, largura de 33 mm e espessura de 2,5 mm, com fivela prateado com alto brilho com ponteira e impressa em alto relevo o simbolo do Brasão da Cidade de Fortaleza-CE (4.8).

4.7. LOTE 07 – FIEL (CORDÃO DE SUPORTE PARA O APITO)

Cordão confeccionado em nylon (polipropileno) com 830mm de comprimento quando montado em linha reta, na cor branca, com duas tranças, em forma cilíndrica em pontos bem fechados de 6mm (seis milímetros) de diâmetro, isento de falhas, emendas e pontas soltas e duas pontas com mosquetões giratório em metal niquelado (antioxidante), de alta resistência com 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de comprimento niquelados, onde as tranças serão presas na platina.

IMPORTANTE:

Em todos as peças em que forem aplicados o Brasão da Cidade, a Bandeira do Município e o Escudo da AMC-TRÂNSITO, deverão estar rigorosamente de acordo com os modelos abaixo, as dúvidas deverão ser retiradas com a contratante, respeitadas os tamanhos, tipo de material, acabamento e demais especificações contidas nas descrições de cada peça:

EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 36

4.8. MODELO BRASÃO DA CIDADE

-

4.9. MODELO BANDEIRA DO MUNICÍPIO:

-

4.10. ESCUDO DA AMC- TRÂNSITO:



5. PRINCIPAIS RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Melhoria da apresentação individual e da autoestima dos servidores, contribuindo para a valorização do agente de trânsito e gerando melhor operacionalidade, eficiência e eficácia nos serviços de Operação e Fiscalização de Trânsito com resultados positivos na qualidade dos serviços públicos prestados e na imagem institucional da PMF e AMC.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- I. O material deverá ser entregue no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa, à Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio, em embalagens individuais;
- II. A AMC designará uma comissão para receber e atestar a conformidade do material;
- III. O material só será aceito e recebido se estiver rigorosamente dentro das especificações descritas na proposta de preço, na nota de empenho e na nota fiscal, qualquer divergência será motivo para a não aceitação do mesmo;
- III. A não observância das condições estabelecidas neste Termo implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC.
- IV. O prazo para a entrega das peças de uniformes (lotes) será de no máximo **15** (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada

7. DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE

- I. A apresentação das amostras será exigida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a avaliação dos documentos de habilitação;
- II. A(s) **empresa(s)** deverá(ão) entregar **01(uma) amostra de cada item do lote cotado em um dos tamanhos constante no Anexo I**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foram declarados os vencedores dos respectivos lotes.
- III. As amostras serão analisadas por técnicos designados pela titular da AMC, através de portaria, que verificarão a conformidade das amostras com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta da empresa, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.
- IV. Todas as amostras deverão ser entregues de acordo com cada lote, contendo os seus descritivos, folhetos informativos, informação técnica da composição do objeto e outros instrumentos probatórios que atestem que a amostra atende as condições previstas nas especificações técnicas do objeto licitado, contendo ainda, visível na embalagem individual, instruções de lavagem e identificação da peça.
- V. As amostras deverão ser apresentadas com logotipos / logomarcas da Administração Municipal e conforme descritos nas especificações técnicas.
- VI. SERA DESCLASSIFICADO O LICITANTE QUE NAO APRESENTAR AMOSTRA OU TIVER SUA AMOSTRA REJEITADA POR PARECER TECNICO**, devendo, neste caso, proceder-se a avaliação da oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e,

procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

VII. As amostras da empresa vencedora ficarão juntadas ao processo, para efeito de comparação, quando da entrega do objeto da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

VIII. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Edital.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII. Analisar as amostras da licitante vencedora e emitir laudo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- VIII. Fornecer à Licitante Vencedora uma relação com os “Nomes de Guerra” dos agentes e o seu “Tipo Sanguíneo e Fator RH”, com a numeração das peças para cada um, rigorosamente atualizada, para confecção dos uniformes dentro das medidas;
- IX. Nomear uma comissão para conferir e atestar o recebimento do material;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Será facultada a AMC, a vistoria nas dependências das empresas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal e aparelhamento disponíveis para atender o objeto da licitação.
- II. Os esclarecimentos relativos aos serviços objeto da licitação, bem como sobre os modelos dos fardamentos, poderão ser solicitados a Diretoria de Trânsito da AMC, sito na Av. Aguanambi, nº 90, José Bonifácio, Fortaleza/CE. Fone: (85) 3433.97.39

Francisco Arcelino Araújo Lima
CHEFE DO NUTRAN



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado com as especificações de todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário, em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 41

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 42

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 43

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 44

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2013-AMC
Processo nº 1907143117133/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para confecção de fardamentos para os agentes municipais de operação e fiscalização de trânsito da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, conforme especificações e quantidade contidas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral e imediata, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade Código 06.181.0036.2055.0001 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela AMC.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O material deverá ser entregue de forma integral e imediata, na sede da AMC, na Av. Aguanambi, nº 90, José Bonifácio, Fortaleza-CE, dentro do prazo de 03 (três) dias, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, de no mínimo 01 (um) ano, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

9.2.2. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

9.2.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores à menor embalagem expedida pelo fabricante.

9.2.4. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

9.2.5. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a Entidade Contratante poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, a apresentar amostra e/ou demonstração, no prazo definido pela entidade contratante de, no mínimo 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação.

9.2.6. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a AMC o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

9.2.7. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia e validade do produto, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

9.2.8 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



13.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da central de licitação da prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 49

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE
(nome do representante legal)

CONTRATADO(A)
(nome do representante legal)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 1054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2013 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. 1907143117133/2013

FL. 50

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

